



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.666, de 05 de Novembro de 2012

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação “**1.271 – Aquisição de Imóvel**” no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0018 – Educando para a Vida e conterà as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 1.271 descrição: Aquisição de Imóvel				
Características da ação				
☒ Projeto		☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 09/2012 Término previsto: 12/2012
☐ Atividade		☐ Em andamento	☒ Temporária	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013
Crianças atendidas	R\$	R\$	R\$ 722.156,00	R\$

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 722.156,00 (setecentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta e seis reais), de fonte 00.01.0001 - Recursos do Tesouro, com a seguinte classificação:

Especificações

Valor (R\$)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0018 – Educando para a Vida

Projeto: 1.271 – Aquisição de Imóvel

Natureza da Despesas:

4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel

722.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão decorrentes da anulação da seguinte dotação, de fonte 00.01.0001 - Recurso do Tesouro:

0908 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.— SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.057 — CONST .AMPL. REF. ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL — REC. PRÓPRIO

449051 — Obras e Instalações

722.156,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de novembro de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal